



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**Departamento de Farmácia**

**Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**



**RESOLUÇÃO 069/2016-PCF**

Aprova alterações no artigo 2º da Resolução 053/2007 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Considerando a 110ª Reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, realizada em 03 de outubro de 2016.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOLÓGICAMENTE ATIVOS APROVOU, E EU COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Ficam aprovadas as alterações no artigo 2º da Resolução 053/07-Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Artigo 2º Serão considerados aptos a orientar teses de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, os docentes que atendam os seguintes critérios:

I – Ter linha de pesquisa consolidada e laboratório com infraestrutura adequada;

II - Ter orientado, pelo menos, duas dissertações de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;

III – Ter publicado no quadriênio, pelo menos, 04 (quatro) artigos em periódicos classificados como Qualis CAPES B2 ou superior;

IV – Estar habilitado como orientador junto ao CNPq.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de outubro de 2016.

**PROF. DR. MARCOS LUCIANO BRUSCHI**

Coord. do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas